



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

Parecer

- Projeto de Lei 32/XIV/1^a (PEV)

Relator: Deputada
Filipa Roseta (GP-PSD)

- «*Visa o reforço da resistência sísmica dos edifícios*»



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV- ANEXOS

PARTE I - CONSIDERANDOS

1. Nota Prévia

1 – A iniciativa legislativa deu entrada na mesa da Assembleia da República em 31/10/2019.

2 - Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, baixou à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação, no cumprimento do nº1 do artigo 129º do Regimento da Assembleia da República (RAR) em 6/11/2019, tendo sido designado relatora a signatária.

4 - Nos termos do artigo 131º do RAR foi elaborada pelos serviços a respetiva nota técnica em 14.01.2019, a qual consta como anexo ao presente relatório.

2. Objecto e motivação da iniciativa legislativa

a) Apreciação geral

O projeto de Lei apresentado pelo Grupo Parlamentar do PEV pretende proceder a alterações ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e revogar o regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional.

Como principal argumento é invocado o facto de o regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios, que foi criado com o objetivo de incrementar os procedimentos de reabilitação de imóveis, contribuir para enfraquecer as regras de segurança sísmica.

Parte destas objeções parecem estar, contudo, ultrapassadas desde 15 de novembro de 2019, por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho entretanto publicado.

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

A presente iniciativa legislativa propõe ainda a fixação de condições restritivas especiais para as edificações nas zonas de maior risco sísmico, através da proposta de alteração do artigo 134.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, referente às condições restritivas especiais para as edificações nas zonas sujeitas a sismos violentos.

b) Outras Iniciativas legislativas e petições pendentes

Não existem iniciativas pendentes sobre matéria idêntica ou conexas na base de dados da actividade parlamentar.

Em matéria de antecedentes, há a registar a apresentação do [Projeto de Lei n.º 958/XIII/3ª \(PEV\)](#) visando o “*reforço da resistência sísmica dos edifícios*” na legislatura anterior, o qual foi rejeitado na generalidade em 21/12/2018.

c) Análise de Direito comparado

Foi efectuada pelos técnicos dos serviços da CEIOPH e pela DAPLEN uma análise de direito comparado relativamente a Espanha, França e Estados Unidos da América, a qual consta da Nota Técnica em anexo ao presente parecer.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O autor do parecer reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em plenário, nos termos do n.º 3 do art.º 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III - CONCLUSÕES

Face aos considerandos já mencionados, a Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (CEIOPH) adota o seguinte parecer:

- 1 – O Grupo Parlamentar do PEV tomou a iniciativa de apresentar respetivamente os Projectos de Lei n.º 32/XIV/1ª que «*Visa o reforço da resistência sísmica dos edifícios*»;

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

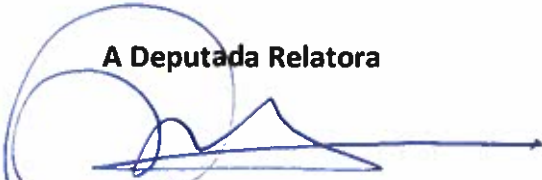
2 – O presente Projeto de Lei cumpre todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à sua tramitação;

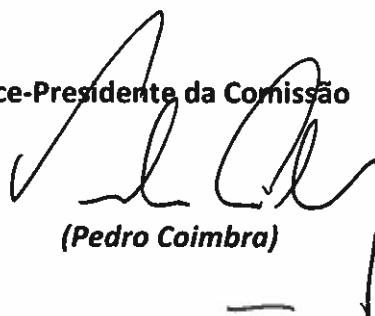
3 – Deverá o presente parecer ser remetido a Sua Ex.^ª o Presidente da Assembleia da República para apreciação em Plenário.

PARTE IV- ANEXOS

Anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 11 de Janeiro de 2021

A Deputada Relatora

(*Filipa Roseta*)

O Vice-Presidente da Comissão

(*Pedro Coimbra*)



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

ANEXO